



Fwd: Re: Fwd: Esclarecimento Pregão Eletrônico, 90016/2026, Prefeitura Municipal de Mandirituba - Limpeza e Conservação - 120340

 **De** Michael Cruz <licitacoes@mandirituba.pr.gov.br>
Para <licitacoes@lideranca.com.br>
Data 17/06/2026 16:45

 4 - Resposta 4º Esclarecimento - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.pdf (~390 KB)

Segue anexo, resposta o pedido de esclarecimento.

At.te



Michael Cruz

Departamento de Licitações e Contratos
Secretaria de Administração

(41) 9 2002 9714 

Rua Augusto Dissenha, n.º 44
Centro - Mandirituba - PR - CEP: 83.800-058

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Fwd: Esclarecimento Pregão Eletrônico, 90016/2026, Prefeitura Municipal de Mandirituba - Limpeza e Conservação - 120340
Data: 17/06/2026 08:37
De: administracao@mandirituba.pr.gov.br
Para: Michael Cruz <licitacoes@mandirituba.pr.gov.br>

Bom dia, segue anexo esclarecimentos.

Em 2026-06-12 14:23, Michael Cruz escreveu:

Segue pedido de esclarecimento. Prazo para resposta 24h;

At.te

----- Mensagem original -----

Assunto: Esclarecimento Pregão Eletrônico, 90016/2026, Prefeitura Municipal de Mandirituba - Limpeza e Conservação - 120340
Data: 12/06/2026 13:14
De: "Liderança Limpeza e Conservação Ltda" <licitacoes@lideranca.com.br>
Para: "licitacoes@mandirituba.pr.gov.br" <licitacoes@mandirituba.pr.gov.br>

Prezados, .

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:


- 1- Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
- 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
- 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
- 4- Qual a data de previsão do início do contrato?
- 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
- 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
- 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?
- 8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
- 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
- 10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?
- 11- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?
- 12- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
- 13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
- 14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
- 15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?
- 16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?
- 17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?
- 18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?
- 19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?
- 20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
- 21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?
- 22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?
- 23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?
- 24- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?
- 25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?
- 26- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?
- 27- Qual o ISS do (s) município (s)?
- 28- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?
- 29- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:
 - a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?
 - b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?
 - c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?
 - d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?
 - e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Atenciosamente,

--


Fones: |

E-mail:



Este e-mail e qualquer(qualquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Esse e-mail foi scaneado pelo Bitdefender.

Este e-mail e qualquer(qualquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.



4º RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2026

MODALIDADE E NÚMERO: Pregão Eletrônico nº 016/2026

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EMPRESA REQUERENTE: Liderança Limpeza e Conservação Ltda

CNPJ: 00.482.840/0001-38

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela empresa **acima citada**, questionando dispositivos já constantes no Edital, anexos e apêndices do certame em epígrafe.

Embora, grande parte das perguntas respostas já se encontram no edital, a administração não se exime a responder. Deixando claro que é de responsabilidade da proponente realizar a leitura do Edital, anexos e apêndices.

Dessa maneira, reiteramos que as regras estabelecidas no edital, anexos e apêndices são soberanas e permanecem inalteradas.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas que não estejam previamente disciplinadas no certame.

Passamos à análise e resposta do questionamento apresentado:

1- Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Resposta: Já respondido no 1º Esclarecimento.

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Resposta: posto fixo mensal.

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Resposta: Já respondido no 2º Esclarecimento.





4- Qual a data de previsão do início do contrato?

Resposta: Já respondido no 2º Esclarecimento

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Resposta: Caso o colaborador opte formalmente por renunciar ao recebimento do vale-transporte, deixando de utilizar o benefício, o respectivo custo não deverá ser faturado à Contratante. Nessa situação, a Contratada deverá promover a adequação dos custos faturados, considerando apenas os benefícios efetivamente concedidos aos empregados, observadas as disposições do edital, do contrato e da legislação vigente

6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

Resposta: Já respondido no 2º Esclarecimento

7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

Resposta: Pessoas

8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta: Conforme item 8.6 do TR - Será concedido 1 hora de intervalo intrajornada, e não será necessário substituto neste intervalo.

9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

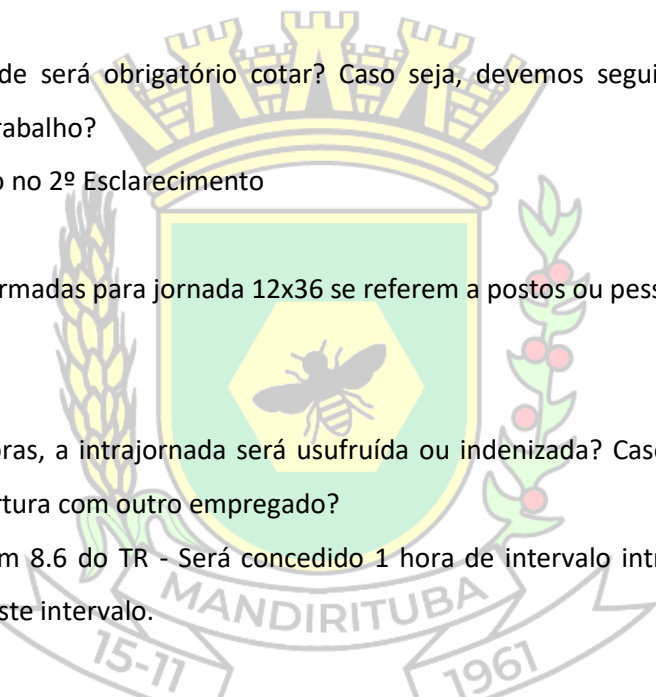
Resposta: Já respondido no 1º Esclarecimento

10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

Resposta: Já respondido no 1º Esclarecimento

11- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

Resposta: Já respondido no 1º Esclarecimento





12- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Resposta: Já respondido no 1º Esclarecimento

13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Resposta: Já respondido no 1º Esclarecimento

14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Resposta: Já respondido no 1º Esclarecimento

15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

Resposta: Já respondido no 1º Esclarecimento

16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

Resposta: Já respondido no 1º Esclarecimento

17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Resposta: Já respondido no 1º Esclarecimento

18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Resposta: Já respondido no 1º Esclarecimento

19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Resposta: Já respondido no 2º Esclarecimento

20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Resposta: Já respondido no 2º Esclarecimento





21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

Resposta: Já respondido no 2º Esclarecimento

22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

Resposta: Já respondido no 2º Esclarecimento

23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Resposta: Já respondido no 2º Esclarecimento

24- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

Resposta: Já respondido no 2º Esclarecimento

25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Resposta: Já respondido no 2º Esclarecimento

26- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

Resposta: A habilitação será analisada conforme os documentos e requisitos expressamente previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

27- Qual o ISS do (s) município (s)?

Resposta: Já respondido no 2º Esclarecimento

28- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Resposta: Já respondido no 2º Esclarecimento

29- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?





Responder: A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo? A composição do orçamento estimativo observou os custos e parâmetros constantes da metodologia de formação de preços disponibilizada pela Administração, bem como a Convenção Coletiva utilizada como referência para a contratação. Não foi prevista rubrica específica referente ao benefício tratado na IN SEGES/MGI nº 147/2026.

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

Responder: Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)? Não foi adotado percentual de incidência para o referido benefício na composição do orçamento estimativo.

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

Responder: O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador? Não há previsão de provisão específica para esse benefício na planilha de custos disponibilizada pela Administração. As licitantes deverão elaborar suas propostas em conformidade com a legislação aplicável ao seu enquadramento jurídico e sindical, observadas as disposições do edital e seus anexos.

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

Resposta: Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN? Caso haja previsão do benefício em instrumento coletivo aplicável à licitante, deverão ser observadas as regras e valores estabelecidos na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, sendo de responsabilidade da empresa a correta composição de seus custos.

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Resposta: A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas? A metodologia e a memória de cálculo adotadas pela Administração encontram-se disponibilizadas nos documentos que





acompanham o edital, especialmente na Planilha de Custos e Formação de Preços e seus anexos. Não há orientação complementar específica quanto ao benefício mencionado, por não ter sido considerado como rubrica própria na composição do orçamento estimativo.

Mandirituba, 16 de junho de 2026



Geovana Maria Cordeiro
Secretária Municipal de Administração
Matricula n.º 4367

